



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 025/2019
De 18 de Julho de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

02 AGO 2019

Protocolo 11 h 49
776

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.259.459,84 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** e a Câmara Municipal o valor de **R\$ 1.144.598,21 (Hum milhão cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 1.259.459,84 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme segue:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

04.122.0002.2.003-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P.J. 463.083,04

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06.01 - SM de Governo

04.122.0002.2.027-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P.J. 3.773,04

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras Públicas

15.452.0010.2.034-3.3.90.40.00.00.00.1510 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P.J. 17.150,28

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0010.2.039-3.3.90.40.00.00.00.1507 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P.J. 5.659,59

15.452.0010.2.038-3.3.90.40.00.00.00.1510 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P.J. 5.659,59

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.01 - SM de Planejamento e Finanças

04.123.0002.2.049-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P.J. 4.116,07

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.054-3.3.90.40.00.00.00.1303 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P.J. 72.000,00

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

10.301.0003.2.051-3.3.90.40.00.00.00.1303 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P.J. 36.000,00

10.301.0003.2.051-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P.J. 86.293,88

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.063-3.3.90.40.00.00.00.1303 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P.J. 54.000,00

10.302.0003.2.062-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P.J. 88.295,90

10.302.0003.2.062-3.3.90.40.00.00.00.1303 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P.J. 54.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Manutenção da Educação Infantil

12.365.0004.2.070-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P.J. 237.714,91

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

08.244.0011.2.092-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P.J. 48.363,77

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

02 / 12 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

04 / 12 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

09 / 12 / 2019

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 247

Data: de 09 de Dezembro

De 2019 de _____

Lei nº: 1.333

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
14.422.0016.2.104-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	34.986,54
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0017.2.125-3.3.90.40.00.00.00.1511 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	10.290,18
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0018.2.115-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	10.290,18
24 - GABINETE DO PREFEITO	
24.01 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.117-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	6.517,10
27 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMNTO	
27.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento	
22.661.0008.2.120-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	5.830,52
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0006.2.023-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	4.802,08
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33.01 - SM de Habitação	
16.482.0014.2.043-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	1.372,03
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
34.01 - SM de Comunicação Social	
04.131.0002.2.132-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	1.029,00
35.01 - SM da Mulher	
08.244.0022.2.134-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	1.715,04
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
13.392.0005.2.019-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	6.517,10

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata os artigos 1º na importância de R\$ 1.259.459,84 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM de Administração	
04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	122.833,82
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
04.122.0002.2.027-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	3.773,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras Públicas	
15.452.0010.2.034-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	17.150,28
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0010.2.039-3.3.90.39.00.00.00.1507 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	5.659,59
15.452.0010.2.038-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	5.659,59
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
14.01 - SM de Planejamento e Finanças	
04.123.0002.2.049-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.116,07
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
10.301.0003.2.054-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	

10.302.0003.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
10.302.0003.2.062-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	88.295,90
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	86.293,88
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.062-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	340.249,22
12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	237.714,91
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
08.244.0011.2.092-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	48.363,77
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
14.422.0016.2.104-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	34.986,54
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0017.2.125-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.290,18
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0018.2.115-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.290,18
24 - GABINETE DO PREFEITO	
24.01 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.117-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	6.517,10
27 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
27.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento	
22.661.0008.2.120-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	5.830,52
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0006.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.802,08
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33.01 - SM de Habitação	
16.482.0014.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.372,03
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
34.01 - SM de Comunicação Social	
04.131.0002.2.132-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.029,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
35.01 - SM da Mulher	
08.244.0022.2.134-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.715,04
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
13.392.0005.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	6.517,10

Art. 3º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 1.144.598,21 (Hum milhão cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**, conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

01 – Poder Legislativo

01.031.0002.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

01.031.0002.2.001-3.3.90.40.00.00.00.00.1001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

37.000,00

01.031.0002.2.001-4.4.90.51.00.00.00.00.0068 – Obras e Instalações

1.107.598,21





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



Art. 4º - Para cobertura do Crédito de que trata os artigos 3º na importância de **R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)**, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

01 – Poder Legislativo

01.031.0002.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

01.031.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.1001 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 37.000,00

Art. 5º - Para atendimento da Suplementação do artigo 3º na importância de R\$ 1.107.598,21 (Hum milhão cento e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), será utilizado o recurso proveniente do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Recurso 0068 – Fundo Especial da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande R\$ 1.107.598,21

Art. 6º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 18 de julho de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 025/2019
De 18 de Julho de 2019

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 023/2019, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.259.459,84 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** e para a Câmara Municipal no valor de **R\$ 1.144.598,21 (Hum milhão cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**.

Trata o presente Projeto de Lei, da Suplementação de Dotação Orçamentária, descrito no seu artigo 1º, o valor de **1.259.459,84 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, que será para adequação a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual define que a locação de programas de processamento de dados, deve ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.40.00.00, e, como não está previsto na Lei Orçamentária Anual 2019 (1259/2019) encaminhamos o presente projeto para abertura do elemento, e após aprovação, será realizada a reapropriação dos empenhos, no elemento 3.3.90.39, para as novas dotações orçamentárias. Para suprir a despesa, faz se necessário a anulação da dotação orçamentária descrita em seu artigo 2º.

A orientação de adequação ocorreu através da Unidade de Controle Interno, através do protocolo administrativo nº 17180/2019.

A Solicitação descrita no seu artigo 3º, se faz necessário para atender ao solicitado pelo Controle Interno da Câmara Municipal, conforme processo administrativo 18260/2019, para suprir a abertura orçamentária, ocorre a anulação no artigo 4º e a abertura de superavit no artigo 5º do presente projeto de Lei.

Solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação do presente projeto de lei.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal